



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN
COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
ARTIGOS 43, 49 E 52 DO REGIMENTO INTERNO



PROCESSO LEGISLATIVO Nº 101/2023

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 6.677/2023

RELATÓRIO

A Matéria, de autoria do Poder Executivo, está em conformidade com as normas da Constituição Federal, que concede autonomia legislativa aos municípios para tratarem sobre assuntos de interesse local.

A Proposta versa sobre alteração do artigo 1º da Lei nº 2.851, de 7 de abril de 2010, que dispõe sobre oficialização e denominação da Escola Municipal de Ensino Fundamental "Ensina-me a Viver", com a finalidade de corrigir o endereço no imóvel no qual funciona o Estabelecimento de Ensino, adequando-o ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

Importante salientar ainda que o Projeto se reveste de legalidade e constitucionalidade, e foi elaborado de acordo com a boa técnica legislativa. Portanto, diante da relevância administrativa da Matéria, manifesto pelo seu seguimento, encaminhando-a para análise e emissão de parecer pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Vilhena, 15 de maio de 2023.

Vereador Dhonatan Pagani
Relator/CCJR



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN
COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
ARTIGOS 43, 49 E 52 DO REGIMENTO INTERNO

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 101/2023

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 6.677/2023

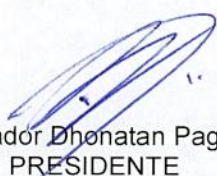


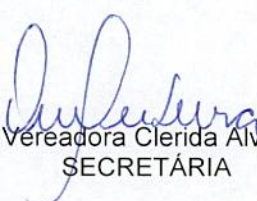
PARECER DA CCJR Nº 83 /2023

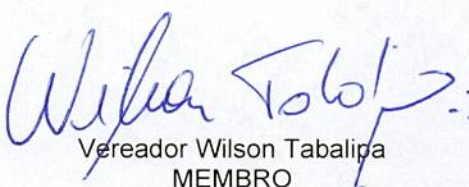
O Relator apresentou análise detalhada do Projeto de Lei Ordinária nº 6.677/2023, cujo objetivo é alterar o artigo 1º da Lei nº 2.851, de 7 de abril de 2010, que dispõe sobre a denominação da Escola Municipal de Ensino Fundamental "Ensina-me a Viver", modificando a nomenclatura da Escola no sentido de contemplar a etapa da Educação Infantil, atualmente oferecida pela instituição.

Por conseguinte, considerando a legalidade, constitucionalidade, boa técnica legislativa e relevância administrativa da Matéria, a **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO** emite **Parecer Favorável**, para que o Projeto de Lei seja deliberado em Plenário.

Vilhena, 15 de maio de 2023.


Vereador Dhonatan Pagani
PRESIDENTE


Vereadora Clerida Alves
SECRETÁRIA


Vereador Wilson Tabalipa
MEMBRO

PCZS

À Diretoria Legislativa
15/05/2023


Vereador Dhonatan Pagani
Presidente CCJR